

LEI Nº 168/66 = DE 07 DE MARÇO DE 1.966.

DISPÕE SOBRE LIMPEZA NAS RUAS DA "VILA
ANGÉLICA" OU MELHOR " FRANCISCO MEDEI-
ROS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proce-
der a Limpeza (roçada), nas ruas da Vila FRANCISCO ME
DEIROS, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta iniciativa correrão por
conta da verba do Orçamento do corrente exercício, não
podendo a mesma exceder a mais de Cr\$ 40.000,00 (qua-
renta mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 07 DE MARÇO DE 1.966.

(a) IBER GOMES SÁ.
Pref. Mun.